

# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CGC 48.664.304/0001-80

## GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 1.329 - DE 06 DE OUTUBRO DE 1.993

DISPOE SOBRE O REAJUSTAMENTO DOS PADRÕES DE SALÁRIOS E VENCIMENTOS  
DIFERENCIADOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em sessão realizada no dia 05 de Outubro de 1.993, APROVOU, e eu, ZILDA PEDRO VITORINO, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte ...

Cartório do Registro Civil da Sede  
da Comarca de Guariba - SP

LUIS MARCELO THEODORO DE LIMA  
OFICIAL MAIOR

LEI:

Artigo 1º - Os padrões de salários e vencimentos dos servidores municipais, estatutários e celetistas, as gratificações ajustadas e o salário-família, ficam revalorizados a partir de 1º de Setembro de 1.993, em percentual diferenciado de acordo com a seguinte escala de referências numéricas do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura:

REF. GRAUS	Salários e vencimentos até o dia 31/08/93	%	Salários e vencimentos a partir de 01/09/93
01	6.145,93	56,30	9.606,00
02	6.145,93	56,30	9.606,00
03	6.624,55	45,76	9.650,00
04	7.235,43	34,06	9.700,00
05	8.728,66	20,00	10.474,39
06	9.135,92	20,00	10.936,10
07	9.706,06	20,00	11.647,27
08	10.520,56	20,00	12.642,67
09	11.443,65	20,00	13.732,38
10	12.488,92	20,00	14.986,70
11	13.140,51	20,00	15.768,61
12	14.022,88	20,00	16.768,45
13	15.000,28	20,00	18.000,33
14	15.869,08	20,00	19.042,89
15	16.819,33	20,00	20.183,19

# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CGC 48.664.304/0001-80

## GABINETE DA PREFEITA

16	17.660,97	20,00	21.193,16
17	18.475,46	20,00	22.170,55
18	19.412,13	20,00	23.294,55
19	20.090,88	20,00	24.109,05
20	21.394,08	20,00	25.672,89
21	21.897,39	20,00	26.276,86
22	22.670,12	20,00	27.204,14
23	28.294,62	20,00	31.553,54
24	30.122,76	20,00	36.147,31

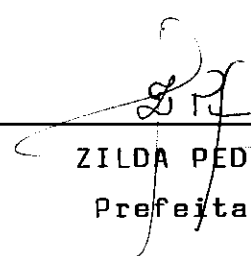
**Artigo 2º** - As revalorizações previstas no Artigo 1º, nos mesmos percentuais e bases, aplicam-se aos proventos dos inativos e às pensões, normais, vitalícias e devidas aos beneficiários de servidores falecidos.

**Artigo 3º** - As despesas com pessoal e reflexos desta Lei, correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, que serão suplementadas se necessário, na forma da legislação pertinente.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guariba, 06 de Outubro de 1.993.

Cartório do Registro Civil da Sede  
da Comarca de Guariba - SP  
LUIZ ANTONIO THEODORO DE LIMA  
OFICIAL MAIOR

  
ZILDA PEDRO VITORINO  
Prefeita Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no placar do Paço Municipal, nos termos do § 2º, do Artigo 90, da Lei Orgânica do Município.

  
JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA  
Assessor Técnico-Jurídico

Cartório Civil da Sede  
Guariba - SP  
THEODORO DE LIMA  
MAIOR

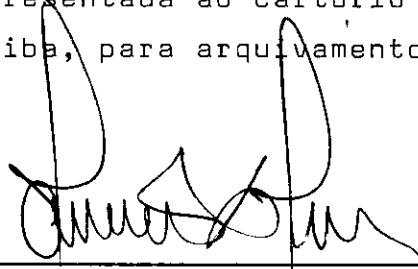
# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CGC 48.654.304/0001-80

## GABINETE DA PREFEITA

Apresentada ao Cartório de Registro Civil da Sede da Comarca de Guariba, para arquivamento, no dia 06 de Outubro de 1.993.



LUIS MARCELO THEODORO DE LIMA  
Oficial Maior

*Cartório do Registro Civil da Sede  
da Comarca de Guariba - SP*  
LUIS MARCELO THEODORO DE LIMA  
OFICIAL MAIOR